



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 505 de 3 DE DEZEMBRO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito especial de NCR\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), como auxílio para os festejos de colação de grau dos Contadorandos do 1.969, da Escola Técnica de Comércio "Dr. Fernando Corrêa da Costa".

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica deduzida igual importância do saldo do exercício de 1.968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito Municipal.